



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2026

**Cria o Conselho Municipal de Turismo –
COMTUR de Cruzeta/RN e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de formular, implementar e fiscalizar a política municipal de turismo.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao COMTUR:

- I – Opinar sobre a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo;
- II – Estimular a integração da administração pública com o setor privado e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento da atividade turística;
- III – Propor diretrizes para a captação de recursos e investimentos destinados ao turismo no município;
- IV – Promover a conscientização da comunidade local sobre a importância do turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
- V – Colaborar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na organização de eventos e projetos de interesse turístico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMTUR será composto por no mínimo 8 (oito) integrantes membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por indicados das seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- c) Outras Secretarias Relevantes.

§ 2º A representação da Sociedade Civil será composta por representantes de entidades ligadas ao setor de comércio, serviços, artesãos e associações comunitárias.

Art. 4º - O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o qual deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 24 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

MENSAGEM Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cruzeta/RN.

O turismo representa vetor estratégico para o desenvolvimento econômico local. A criação do COMTUR institucionaliza a participação da sociedade civil e do setor produtivo na formulação e acompanhamento da política municipal de turismo, em simetria com a estrutura administrativa vigente, estabelecida pelas Leis nº 908/2008 e LC nº 20/2009.

O Conselho será integrado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sem ônus remuneratório aos cofres municipais.

A proposta segue modelo já adotado em municípios da região, com adequação à realidade de Cruzeta.

Espero contar com o apoio dos nobres edis para a tramitação da matéria em **Regime de Urgência**, dado a relevância da matéria.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal